



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o disposto no item 12.4 dos Editais nº 4/2025, 30/2025, 62/2025, 63/2025 e 64/2025;

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados para submeterem-se a procedimento de heteroidentificação, **no dia 22 de setembro de 2025**, para verificação da autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Data	Horário	Local
63/2025	76/2025	07	Edimar Olegário de Campos Júnior	22/09/2025	18h00min	Sala 22 - Térreo Bloco 3P - Reitoria Campus Santa Mônica Uberlândia/MG
64/2025	72/2025	2505300006	Sinara do Valle	22/09/2025	18h30min	
64/2025	72/2025	2505300010	Vanuzia Pereira da Silva	22/09/2025	19h00min	
30/2025	39/2025	2503000021	George Bueno Santana Pereira	22/09/2025	19h30min	
4/2025	12/2025	2500500037	Walter Lins Barbosa Júnior	22/09/2025	20h00min	
62/2025	71/2025	2505200005	Vinícius Ferrrari Martins	22/09/2025	20h30min	

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme item 12.8 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 15 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento será classificado como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração, conforme item 12.10 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O tempo de tolerância para atraso do candidato é de 15 minutos em relação ao horário definido.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6663178** e o código CRC **478FA2F4**.